

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

22 de agosto de 2018

Especifica e normatiza as exigências curriculares e demais requisitos para conclusão do curso de Mestrado no PPG em Psicologia UFRGS

Tendo em vista a necessidade de especificar e normatizar as exigências curriculares e demais requisitos para conclusão do curso de Mestrado do PPG em Psicologia da UFRGS, o Conselho de Pós-Graduação do PPG em Psicologia, na reunião de 22 de agosto de 2018, RESOLVEU:

Aprovar as exigências curriculares e demais requisitos para conclusão do curso de Mestrado no PPG em Psicologia UFRGS.

Art. 1º - As exigências para conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia envolvem: aprovação em disciplinas, aprovação em exame de proficiência em língua inglesa, aprovação em exame de qualificação do projeto de Mestrado, defesa e aprovação de Dissertação de Mestrado, e submissão para publicação de produção científica derivada da Dissertação.

Parágrafo Único. O PPG definirá, através de resolução específica, as características esperadas para a produção científica derivada da Dissertação.

Art. 2º - As disciplinas do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia totalizam 30 créditos, dos quais 21 devem ser cursados em disciplinas obrigatórias, 3 em disciplinas obrigatórias-alternativas e 6 em disciplinas eletivas.

§ 1º - As disciplinas obrigatórias procuram dar domínio em temas das linhas de pesquisa do Programa e enfatizar o aprimoramento metodológico no trabalho científico e aplicado, sem perder a visão geral do campo psicológico.

§ 2º - As disciplinas obrigatórias-alternativas são disciplinas de caráter obrigatório e relacionadas, cada uma, às linhas de pesquisa do PPG, sendo que o aluno deve cursar, obrigatoriamente, ao menos uma dessas disciplinas.

§ 3º - As disciplinas eletivas complementam a formação, seja através do aprofundamento de temas específicos relacionados às linhas de pesquisa do Programa ou do desenvolvimento de outras habilidades necessárias ao desempenho da prática docente e de pesquisa não contempladas nas disciplinas obrigatórias.

Art. 3º - São disciplinas obrigatórias do Mestrado (e seus respectivos créditos): Seminários Avançados de Estudos Interdisciplinares M – I (1 crédito), Seminários Avançados de Estudos Interdisciplinares M – II (1 crédito), Seminários Avançados de Estudos Interdisciplinares M – III (1 crédito), Seminários Avançados de Estudos Interdisciplinares M – IV (1 crédito), Concepções Teóricas em Psicologia (3 créditos), Metodologia da Pesquisa (3 créditos), Estatística Básica Aplicada à Psicologia I (2 créditos), Estatística Básica Aplicada à Psicologia II (2 créditos), Métodos Qualitativos em Psicologia (3 créditos), Estágio de Docência (4 créditos).

Parágrafo Único. O Estágio de Docência consiste em uma experiência prática como docente em uma disciplina, sob supervisão de um professor orientador, sendo normatizada através de resolução específica deste PPG.

Art. 4º - São disciplinas obrigatórias-alternativas do Mestrado (e seus respectivos créditos): Desenvolvimento Humano (3 créditos), Psicologia da Saúde e Intervenções (3 créditos), Psicometria (3 créditos) e Cérebro, Comportamento e Emoção (3 créditos).

§ 1º – No conjunto de obrigatórias-alternativas, o aluno deve cursar uma disciplina entre as que são oferecidas, obrigatoriamente.

§ 2º – A escolha da disciplina deverá ser feita conforme área de interesse do aluno em combinação com o orientador.

§ 3º – Estas disciplinas estão relacionadas às linhas de pesquisa do Programa, mas não há necessidade de que o aluno curse, obrigatoriamente, a disciplina relacionada à linha de pesquisa com a qual o seu orientador apresenta maior afinidade.

Art. 5º - São disciplinas eletivas do Mestrado (e seus respectivos créditos): Tópicos em Psicologia Contemporânea (2 créditos), Avaliação e Planejamento Educacional (1 crédito), Editoração Científica (1 crédito), Consultoria Ad Hoc (1 crédito), Escrita Científica I (1 crédito), Escrita Científica II (1 crédito), Divulgação Científica (1 crédito), Journal Club I (1 crédito), Journal Club II (1 crédito), Métodos e Técnicas de Docência no Ensino Superior (2 créditos).

Parágrafo único. Outras disciplinas de caráter eletivo poderão ser criadas pelo PPG e consideradas para a integralização curricular.

Art. 6º - O Seminário de Dissertação (Orientador) é uma disciplina sem créditos, cuja atividade consiste no desenvolvimento da Dissertação, e é usada apenas para manter o vínculo do aluno com o PPG quando não houver mais disciplinas a serem cursadas.

Art. 7º - Com a anuência prévia do orientador, os alunos poderão cursar disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação e solicitarem validação destas disciplinas como créditos de disciplinas eletivas para efeitos de integralização curricular, conforme normas estabelecidas por este PPG.

Art. 8º - Art. 6º - É possível solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas neste ou em outros PPGs previamente ao ingresso no Mestrado, respeitadas as regras estabelecidas pelo PPG para aproveitamento de disciplinas através de resolução específica.

Art. 9º - Como exigência do Mestrado, o aluno deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa, conforme regras estabelecidas pelo Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

§ 1º – Prova de conhecimentos em inglês ou certificações de proficiência exigidos no processo seletivo de ingresso no Mestrado não são consideradas certificações de proficiência para efeito de conclusão do Mestrado, devendo o aluno atender as exigências do Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul para obter a certificação necessária.

§ 2º – É responsabilidade do aluno, desde o seu ingresso no Mestrado, buscar informações junto ao Instituto de Letras sobre como proceder para obter a certificação de proficiência, além de fazer todos os encaminhamentos necessário para obter essa certificação.

§ 3º – Certificações de proficiência em língua estrangeira obtidas em cursos reconhecidos de Mestrado ou Doutorado realizados previamente e que constem no histórico escolar poderão, a depender de análise do PPG, dispensar o aluno da necessidade de realizar as provas do Instituto de Letras.

§ 4º – O aluno deve obter a certificação de proficiência em língua inglesa até o final do terceiro semestre do Mestrado, não sendo possível realizar a defesa final da Dissertação sem ter cumprido esse requisito.

Art. 10 - O aluno deve apresentar sua primeira versão de projeto de Dissertação no segundo semestre do primeiro ano do Mestrado, em um evento de pré-qualificação de projetos promovido pelo PPG.

Art. 11 - O prazo máximo para o exame de qualificação do projeto (defesa de projeto), frente a uma banca examinadora especificamente constituída para esse fim, é de 14 meses após o ingresso no Mestrado.

Art. 12 - Bolsistas de Mestrado que não defenderem o projeto no prazo perderão a bolsa.

Art. 13 - O prazo para a defesa final da Dissertação é de 24 meses após o ingresso no Mestrado, podendo ser prorrogado em casos excepcionais conforme estabelecido no Regimento do PPG.

Art. 14 - Os alunos que não cumprirem os prazos de defesa de projeto ou de defesa final da Dissertação estão sujeitos ao desligamento do curso.

Art. 15 - Situações excepcionais deverão ser analisadas pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 16 - Revoga-se a Resolução 005-2017 e demais disposições em contrário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

(o original encontra-se assinado)

Prof. Marco A. P. Teixeira  
Coordenador PPG em Psicologia - UFRGS